

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

LEI Nº 702 / 87

AUTORIZA ADITAMENTO DE CONVÊNIO =====

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Senhora dos Remédios - Minas Gerais, autorizado a firmar Termo Aditivo ao Convênio existente entre o Município e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Minas Gerais-EMATER/MG, visando a prorrogação do mesmo por um período de 12 (doze) meses compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 1988.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal de Senhora dos Remédios, igualmente autorizado a transferir à Empresa de Assistência Técnica e Ext. Rural de Minas Gerais-EMATER/MG, para custeio do convênio ora a ditado a importância correspondente a 0,5 % (meio por cento) da Receita do Fundo - (FPM) no exercício de 1988, a ser retida mensalmente pelo Banco do Brasil S/A, mediante débito em conta, precisamente autorizado pela administração municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria do Orçamento para o exercício financeiro de 1988.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 24 de novembro de 1987.


José Francisco Milagres Primo
Prefeito Municipal